



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2021/FUNDEB

CELEBRADA ENTRE O **FUNDEB** E A EMPRESA **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, TENDO COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA FORMA ABAIXO**.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, inscrita no CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Júlio Cesar Dairel**, brasileiro, médico, casado, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG de nº. 4074560 SSP/PA em Convivência o **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.493.395/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via - PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.733.338/0001-80, sediada na Avenida F, Quadra 69, Lote 07 e 08, S/N, Res. Cidade Jardim, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, tendo para contato o Fone (94) 9137-1391/9250-5856 e o e-mail: [autobusmaraba@gmail.com](mailto:autobusmaraba@gmail.com), neste ato representada pelo **Srº CARLOS HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 7035918 PC/PA e do CPF nº 023.529.932-45, residente e domiciliado na Rodovia BR-230 (Transamazônica), Quadra 69, Lote 58-A, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: será distribuído de acordo com as seguintes rotas.

PERCURSO/ROTA	KM DIÁRIO	KM MENSAL (22 DIAS)	TOTAL KM (3 MESES)
ROTA CASTANHEIRA			
ROTA BURITI	190	4.180	12.540
ROTA MARECHAL			
VIC. TABOCÃO			
VIC. PALÇA DA BATEIA	198	4.356	13.068
VIC. GOIANO			
VIC. DALVA	108	2.376	7.128
PROJETO CASULO			
VIC. OLIVEIRÃO	240	5.280	15.840
VIC. UNIÃO			
VIC. PICADÃO	205	4.510	13.630
VIC. CAMP.ALTOS			
DIST. CAMPINHO			
VIC. BUCHA SAMORAMA	570	12.540	37.620
VIC. SANTA INES			
ARAI, 114, CAÇULA E FAZ. JOAZINHO	278	6.116	18.348
<b>TOTAL</b>	<b>1.789</b>	<b>39.358</b>	<b>118.074 KM</b>
VALOR MENSAL	<b>39.358</b>	<b>R\$ 6,10</b>	<b>R\$ 240.083,80</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 720.251,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 31/12/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$720.251,40 (Setecentos e vinte mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

12.361.0004.2114.0000 – Manutenção FUNDEB, Fundamental Adm. 30%.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....**R\$: 720.251,40**

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

5.2. O pagamento será calculado levando se consideração 22 (vinte e dois) dias letivos mensal, multiplicado pelo número de quilômetro da rota e valor unitário do quilômetro, totalizando o valor mensal;

5.3. Será descontado do valor total mensal, o valor correspondente à quilometragem não executada por culpa da contratada, ou seja, se deixar de realizar o transporte em dia letivo por qualquer razão alheia à concordância da contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação do servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 000019/2021, celebrado com a empresa **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 19.733.338/0001-80.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. Para efetivação do contrato a CONTRATADA deverá manter garagem de guarda do ônibus no município, com as devidas licenças, conforme Resolução 162/2021 do COEMA;

8.3. A contratada que ficar for fazer as rotas que ultrapassam os limites municipais, ou seja, que tenha que passar fora dos limites do município para realizar o transporte dos alunos, deverá apresentar Licenciamento da ARCOM.

8.5. É de obrigação da contratada, apresentar previamente para vistoria o ônibus à Secretaria Municipal de Educação devendo substituir aquele que vier a ser recusado.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.6. É de obrigação da contratante, realizar a vistoria nos ônibus de acordo com Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Ourilândia do Norte (PA), 01 de Outubro de 2021.**

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
CONTRATANTE

**AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0295/2021/FUNDEB**

12.361.0004.2114.0000 – Manutenção FUNDEB, Fundamental Adm. 40%.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... **R\$: 720.251,40**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ÔNIBUS	QTD KM	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2	<b>TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE DE 36 LUGARES</b> O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO O QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO NO CAPITULO XIII, ARTIGO 136: - REGISTRO COMO VEICULO DE PASSAGEIROS, INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA, PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM O DÍSTICO ESCOLAR, EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO, OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO COM SEGURO QUE ABRANGE COBERTURA AOS PASSAGEIROS.	10	118.074	R\$ 6,10	<b>R\$ 720.251,40</b>
VALOR TOTAL					<b>R\$ 720.251,40</b>

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
CONTRATANTE

**AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
CONTRATADA